



PLANO DE AUDITORIA INTERNA 002/2022

1 – IDENTIFICAÇÃO

O trabalho de Auditoria segue as definições constantes no Manual Técnico de Auditoria Interna, aprovado pelo Decreto nº 3.772/2020, constituindo um conjunto de procedimentos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos, das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

O trabalho de Auditoria é composto por diversas fases, iniciando pelo planejamento, execução e, por fim, a apresentação do resultado.

1.1 – PLANEJAMENTO

É a fase que expressa o propósito da auditoria a ser atingido e condiciona aos meios de alcançá-los.

As atividades de auditoria da Unidade Central de Controle Interno - UCCI planejadas para o exercício de 2022 constam no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI (Anexo II – Auditoria 02/2022), aprovado pelo Decreto n. 4.104/2021, abrangendo todas as Unidades Gestoras do Município de Conceição do Castelo/ES, sendo: Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Desenvolvimento Municipal.

1.2 – DO OBJETO DA AUDITORIA

Na elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna PAAI/2022 foi prevista no anexo II, a execução da Auditoria Interna 02/2022, cujo objeto constou: “análise da gestão de recursos humanos com a finalidade de identificar a aplicabilidade dos instrumentos normativos e dos procedimentos dos principais elementos: Quantitativo de pessoal; Sistema de controle de pagamentos; Contratação por tempo determinado; Legalidade dos processos de provimento; Folha de pagamento; Licenças, afastamentos e férias; Gratificações; Benefícios assistenciais; Adicional por tempo de Serviço; Adicional por serviço extraordinário (Hora-Extra); Adicional Noturno; Acumulação de cargos; Teto Constitucional; Insalubridade e Periculosidade; Exonerações; Desvio de Função; Evolução da folha de pagamento, conforme plano amostral de auditoria a ser elaborado”.



Em nova análise sobre o assunto e em conformidade com as exigências contidas na IN 68/2020 do TCEES, e com a finalidade de desenvolver um trabalho com efeito a emitir opinião sobre a prestação de contas anual, é conveniente redefinir e/ou delimitar um novo objeto.

1.2.1 - DELIMITAÇÃO DE ANÁLISE DO OBJETO DE AUDITORIA

Considerando a indicação contida na IN 68/2020 do TCEES que versa sobre os principais "pontos de controle" da Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária, que a Unidade de Controle Interno deverá analisar ao longo do exercício financeiro para a emissão de opinião na prestação de contas;

Considerando que dentre esses pontos de controle, especificadamente, da Gestão Previdenciária, constam elementos comuns entre o objeto de auditoria definido no item 1.2 e os contidos na referida IN;

Considerando a importância de maximizar o tempo do auditor diante de tantas demandas existentes e produzir o melhor trabalho possível;

Sugere-se neste plano, inserir os principais pontos de controle em detrimento a IN 68/2020, e extrair/selecionar dentre os elementos constantes no objeto de auditoria descrito no item 1.2, àqueles de mesma natureza como sendo a amostra selecionada.

A tabela 1 representa os pontos de controle a serem analisados nos termos da IN 68/2020 do TCEES:

Código	Objeto/Ponto de Controle	Base Legal	Procedimentos
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local; Regime de competência.	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local; Regime de competência.	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.
1.2.3	Registro por competência - multas e juros por atraso de pagamento	CF/88, art. 40; LRF art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local; Regime de competência.	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

1.2.4	Retenção/Repasso das contribuições previdenciárias- parte servidor	CF/88, art. 40; LRF art. 69; Lei 9.9717/1998 art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local.	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	CF/88, art. 40; LRF art. 69; Lei 9.717/1998 art. 1º; Lei 8.212/1991; Lei Local; Regime de competência.	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.
2.5.25	Recadastramento dos inativos e pensionistas	Lei Federal 10.887/2004, em seu art. 9º, inciso II. Portaria MPS 403/2008, arts. 12 a 14.	Verificar se o RPPS realizou recadastramento anual dos aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada, e não apenas "prova de vida".
2.5.26	Censo Atuarial	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
2.6.2	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.
2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

Tabela 1



A partir da apresentação da tabela 1 e da descrição do objeto de auditoria (item 1.2), são pontos comuns de análise os itens: 2.6.3 (contratação por tempo determinado); 2.6.4 (teto constitucional) e folha de pagamento. Desta forma, o objeto de auditoria passa ser os itens constantes na tabela1.

1.2.2 - DO ESCOPO DE TRABALHO

Verificar a conformidade do objeto de auditoria descrito na tabela 1 realizado no exercício de 2022, com vistas a emissão de opinião quanto a conformidade da Prestação de Contas Anual.

1.2.3 - DO PRODUTO

Emitir opinião sobre a conformidade do objeto de auditoria descrito na tabela 1. O trabalho de auditoria será conduzido pelo Auditor Público Interno, Clécio Eduardo Viana, e supervisionado/revisado pela Coordenadora Chefe da Unidade Central de Controle Interno, Bárbara Ayres Fernandes Fonseca. O quadro de servidores da UCCI se resume apenas a esses servidores.

2 - EXECUÇÃO

É a fase onde serão levantados dados, coleta de evidências, aplicação de testes, avaliação dos controles e consulta a sistemas, resultando nos achados de auditoria.

2.1 - RESUMO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

2.1.1 - Risco de boqueio de acesso ao sistema eletrônico das bases de dados da folha de pagamento/recursos humanos, contabilidade e de gestão de processos eletrônicos;

2.1.2 - Risco da informação não estar corretamente registrada e condizente com a legislação vigente;

2.1.3 - Risco de existir informação sem dados suficientes.

2.2 – PERÍODO E PRAZO DE EXECUÇÃO

A Auditoria instaurada refere-se ao período de janeiro a junho/2022 como limite de consulta e com prazo máximo de conclusão em 31 de dezembro de 2022.

2.3 – FORMA DE EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Trata-se de Auditoria de Conformidade referente ao objeto descrito na tabela 1, visando verificar se foram observados os procedimentos em



detrimento aos atos legais. Serão analisados por amostragem para cada Unidade Gestora utilizando método estatístico.

2.4 - LEVANTAMENTO E COLETA DE DADOS

Os dados serão coletados/extraídos através de consulta ao Sistema de Recursos Humanos, ao de Sistema de Contabilidade, ao Sistema de Gestão Eletrônica de Dados - GED e ao Portal da Transparência. As informações não disponíveis nos sistemas serão solicitadas ao respectivo setor, caso necessário.

2.5 - ANÁLISE DOS DADOS

Os processos a serem analisados estarão relacionados na listagem de pagamentos a ser extraída do Sistema de Contabilidade, que deverá conter o número do empenho, da liquidação, do pagamento, o histórico, o valor, data e o favorecido, por elemento de despesa do grupo previdenciário (itens 1.2.1 a 1.2.5). Os itens 2.5.25 e 2.5.26 através de identificação e consulta ao Setor de Recursos Humanos. Os itens 2.6.1 a 2.6.3 a partir da análise das leis específicas de cada objeto. O item 2.6.4 a partir da análise da remuneração da folha de pagamento ordenada por valor individual de cada servidor.

2.6 – DECLARAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO DE NORMAS

Declaramos que serão observadas as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP.

3 – RESULTADO

Esta é a última fase e consiste em apresentar o **resultado** através do relatório conclusivo que deve conter, caso haja, as recomendações ao Gestor.

4 – DATA DE ELABORAÇÃO

Conceição do Castelo – ES, 06 de Setembro de 2022.

Elaborado por:
Clécio Eduardo Viana
Auditor Público Interno
Matrícula 37.626

Revisado por: Bárbara Ayres Fernandes Fonseca